
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

LEI Nº 2.578, DE 27 DE JULHO DE 1962

Concede uma área de terras devolutas a José Juarez Rebelo.

A Assembléia Legislativa do Estado estatui e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica concedida, por venda, a José Juarez Rebelo, uma área de terras devolutas, do patrimônio do Estado, sem denominação, situada no município de Prainha, medindo seis mil e seiscentos metros de fundos, com as delimitações constantes do processo 2882/54 da Secretaria de Obras, Terras e Águas.

Art. 2º A referida área não poderá ser alienada pelo espaço de dez (10) anos.

Art. 3º Os títulos provisório e definitivo de posse serão assinados pelo Chefe do Poder Executivo depois de satisfeitas as exigências regulamentares.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação no DIÁRIO OFICIAL do Estado, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 27 de julho de 1962.

Dr. AURÉLIO CORRÊA DO CARMO
Governador do Estado
Antônio Dias Vieira
Secretário de Obras, Terras e Águas

DOE Nº 19.907, DE 18/08/1962

TEXTO IDÊNTICO AO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ